IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano V | Edição nº 624

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Licitações e Contratos 14
Errata 14

IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita D´Oeste 15
Licitações e Contratos 15
Aditivos / Aditamentos / Supressões 15

Poder Legislativo 40
Licitações e Contratos 40
Dispensas 40

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.708, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Inclui programas na Lei nº 1.662 de 17 de Dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d´Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.235.000,00(três milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação: -

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	9		04.122.0002.2002.0000	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	120.000,00
				Manutenção do Gabinete do Prefeito	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	01	02	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
	19		04.122.0003.2003.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	33.000,00
				Manutenção da Administração da Secretaria	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	01	03	ADMINISTRAÇÃO TESOURARIA E CADASTRO		
	24		04.123.0005.2006.0000	OPERAÇÃO DE CONTROLE INTERNO	80.000,00
				Manut.dos Serv.Tesouraria e Cadastro	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	02	01	AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	31		20.605.0028.2036.0000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	120.000,00
				Manut.dos Serv.Agricultura e Pecuaria	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

52	12.361.0011.2018.0000	EDUCAÇÃO REGULAR	400.000,00
		Manutençao do Ensino Fundamental	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

54	12.361.0011.2018.0000	EDUCAÇÃO REGULAR	120.000,00
		Manutençao do Ensino Fundamental	F.R.: 001 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
57	12.361.0011.2018.0000	EDUCAÇÃO REGULAR	30.000,00
		Manutençao do Ensino Fundamental	F.R.: 002 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 005	Transp. de Alunos - ESTADO	
217	12.361.0011.2018.0000	EDUCAÇÃO REGULAR	50.000,00
		Manutençao do Ensino Fundamental	F.R.: 001 00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 03 05 CRECHES

81	12.365.0012.2019.0000	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	75.000,00
		Manutençao da Creche	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
82	12.365.0012.2019.0000	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	5.000,00
		Manutençao da Creche	F.R.: 001 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
83	12.365.0012.2019.0000	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	10.000,00
		Manutençao da Creche	F.R.: 001 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 03 01 PRE ESCOLA

41	12.365.0017.2024.0000	PRÉ ESCOLAS	7.000,00
		Manutençao da Pre Escola	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02	03	01	PRE ESCOLA			
		42	12.365.0017.2024.0000	PRÉ ESCOLAS		1.500,00
				Manutençao da Pre Escola	F.R.:	001 00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
			01	TESOURO		
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
		43	12.365.0017.2024.0000	PRÉ ESCOLAS		1.500,00
				Manutençao da Pre Escola	F.R.:	001 00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
			01	TESOURO		
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
	02	03	09	CULTURA		
		98	13.392.0018.2025.0000	PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS		20.000,00
				Manut.dos Serviços de Cultura	F.R.:	001 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	02	03	03	FUNDEB		
		71	12.361.0019.2026.0000	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		400.000,00
				Profissionais da Educaçao Basica Ensino Fundamental- 60%	F.R.:	002 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
	02	03	02	ENSINO FUNDAMENTAL		
		68	12.361.0037.2054.0000	MERENDA ESCOLAR		65.000,00
				MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.:	002 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			220 004	Merenda Escolar - ESTADO		
	02	04	04	PARQUES E JARDINS		
		121	15.452.0022.2031.0000	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		7.000,00
				Manut.de Parques e Jardins	F.R.:	001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

02 05 01 SAUDE

131	10.301.0010.2012.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	100.000,00
		Bloco de Atençao Basica	F.R.: 005 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
134	10.301.0010.2016.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	750.000,00
		Manut.dos Recursos Proprios em Saude(15%)	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
138	10.301.0010.2016.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	40.000,00
		Manut.dos Recursos Proprios em Saude(15%)	F.R.: 001 00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
147	10.301.0010.2017.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	145.000,00
		Manut.Cons.Intermunicipal de Saude-CONSAGRA	F.R.: 001 00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
218	10.301.0010.2016.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	30.000,00
		Manut.dos Recursos Proprios em Saude(15%)	F.R.: 001 00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 05 02 SANEAMENTO

148	17.512.0027.2035.0000	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	100.000,00
		Manut.dos Serviços de Saneamento	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
150	17.512.0027.2035.0000	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	50.000,00
		Manut.dos Serviços de Saneamento	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL		
	153		08.244.0006.2007.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	220.000,00
				Manut.do Fundo Municipal de Assistencia Social	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	165		08.244.0006.2007.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	40.000,00
				Manut.do Fundo Municipal de Assistencia Social	F.R.: 002 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			500 002	Convênio PSB	
	02	09	01	ENCARGOS ESPECIAIS	
	187		28.843.0000.0006.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	25.000,00
				Amortização da Dívida Pública - IPREM	F.R.: 001 00
			4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	219		04.122.0009.2011.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA IPREM	75.000,00
				Contribuiçao para o IPREM	F.R.: 001 00
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	183		04.122.0033.2042.0000	TRANSFERÊNCIA AO PASEP	70.000,00
				Contribuição para o PASEP	F.R.: 001 00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	02	10	01	TURISMO	
	188		23.695.0029.2038.0000	FOMENTO AO TURISMO LOCAL	45.000,00
				Manut.dos Serviços de Turismo	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso através de repasse do Governo Federal, Estadual e Próprios, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2025, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste SP, 15 de outubro de 2025.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.157, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Inclui programas na Lei nº 1.662 de 17 de Dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d´Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.235.000,00(três milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação: -

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	9		04.122.0002.2002.0000	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	120.000,00
				Manutenção do Gabinete do Prefeito	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	01	02	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
	19		04.122.0003.2003.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	33.000,00
				Manutenção da Administração da Secretaria	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	01	03	ADMINISTRAÇÃO TESOURARIA E CADASTRO		
	24		04.123.0005.2006.0000	OPERAÇÃO DE CONTROLE INTERNO	80.000,00
				Manut.dos Serv.Tesouraria e Cadastro	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	02	01	AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	31		20.605.0028.2036.0000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	120.000,00
				Manut.dos Serv.Agricultura e Pecuaria	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

52	12.361.0011.2018.0000	EDUCAÇÃO REGULAR	400.000,00
		Manutençao do Ensino Fundamental	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

54	12.361.0011.2018.0000	EDUCAÇÃO REGULAR	120.000,00
		Manutençao do Ensino Fundamental	F.R.: 001 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
57	12.361.0011.2018.0000	EDUCAÇÃO REGULAR	30.000,00
		Manutençao do Ensino Fundamental	F.R.: 002 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 005	Transp. de Alunos - ESTADO	
217	12.361.0011.2018.0000	EDUCAÇÃO REGULAR	50.000,00
		Manutençao do Ensino Fundamental	F.R.: 001 00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 03 05 CRECHES

81	12.365.0012.2019.0000	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	75.000,00
		Manutençao da Creche	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
82	12.365.0012.2019.0000	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	5.000,00
		Manutençao da Creche	F.R.: 001 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
83	12.365.0012.2019.0000	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	10.000,00
		Manutençao da Creche	F.R.: 001 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 03 01 PRE ESCOLA

41	12.365.0017.2024.0000	PRÉ ESCOLAS	7.000,00
		Manutençao da Pre Escola	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 03 01 PRE ESCOLA

42	12.365.0017.2024.0000	PRÉ ESCOLAS	1.500,00
		Manutençao da Pre Escola	F.R.: 001 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
43	12.365.0017.2024.0000	PRÉ ESCOLAS	1.500,00
		Manutençao da Pre Escola	F.R.: 001 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 03 09 CULTURA

98	13.392.0018.2025.0000	PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS	20.000,00
		Manut.dos Serviços de Cultura	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 03 FUNDEB

71	12.361.0019.2026.0000	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	400.000,00
		Profissionais da Educaçao Basica Ensino Fundamental- 60%	F.R.: 002 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

68	12.361.0037.2054.0000	MERENDA ESCOLAR	65.000,00
		MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 002 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 004	Merenda Escolar - ESTADO	

02 04 04 PARQUES E JARDINS

121	15.452.0022.2031.0000	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	7.000,00
		Manut.de Parques e Jardins	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SAUDE

131	10.301.0010.2012.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	100.000,00
		Bloco de Atençao Basica	F.R.: 005 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
134	10.301.0010.2016.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	750.000,00
		Manut.dos Recursos Proprios em Saude(15%)	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
138	10.301.0010.2016.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	40.000,00
		Manut.dos Recursos Proprios em Saude(15%)	F.R.: 001 00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
147	10.301.0010.2017.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	145.000,00
		Manut.Cons.Intermunicipal de Saude-CONSAGRA	F.R.: 001 00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
218	10.301.0010.2016.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	30.000,00
		Manut.dos Recursos Proprios em Saude(15%)	F.R.: 001 00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 05 02 SANEAMENTO

148	17.512.0027.2035.0000	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	100.000,00
		Manut.dos Serviços de Saneamento	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
150	17.512.0027.2035.0000	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	50.000,00
		Manut.dos Serviços de Saneamento	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL			
		153	08.244.0006.2007.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		220.000,00
				Manut.do Fundo Municipal de Assistencia Social	F.R.:	001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
			01	TESOURO		
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
		165	08.244.0006.2007.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		40.000,00
				Manut.do Fundo Municipal de Assistencia Social	F.R.:	002 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			500 002	Convênio PSB		
	02	09	01	ENCARGOS ESPECIAIS		
		187	28.843.0000.0006.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		25.000,00
				Amortização da Dívida Pública - IPREM	F.R.:	001 00
			4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
		219	04.122.0009.2011.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA IPREM		75.000,00
				Contribuiçao para o IPREM	F.R.:	001 00
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
		183	04.122.0033.2042.0000	TRANSFERÊNCIA AO PASEP		70.000,00
				Contribuição para o PASEP	F.R.:	001 00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	02	10	01	TURISMO		
		188	23.695.0029.2038.0000	FOMENTO AO TURISMO LOCAL		45.000,00
				Manut.dos Serviços de Turismo	F.R.:	001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso através de repasse do Governo Federal, Estadual e Próprios, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2025, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

ARTIGO 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste SP, 15 de outubro de 2025.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Errata

EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: Onde se lê: Valor: R$ 482.209,94 – Leia-se: 482.191,79

Contrato nº: 062/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

Contratado: Noromix Concreto S/A

Assinatura: 18/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para " RECAPEAMENTO ASFALTICO", sob o regime de empreitada por preço global, tipo preço e técnica, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, por meio da Adesão de Ata de Registro de Preço n° 91/2024 – Processo Licitatório n° 135/2024 – Concorrência Pública n° 02/2024 da Prefeitura Municipal de Jales/SP.

Valor: R$ 482.209,94

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Processo Licitatório n° 135/2024 – Concorrência Pública n° 02/2024 da Prefeitura Municipal de Jales/SP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo nº. 025/2025 – Dispensa n°. 015/2025, Modalidade Dispensa de Licitação – Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação das empresas: **ADMED PRODUTOS E SERVIÇOSLTDA**, inscrita no CNPJ. 32.386.697/0001-77, com sede na Rua Basileu Estrela, nº 232, Centro, CEP: 15.150-000, Monte Aprazivel/SP e **MED-RIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 74.474.248/0001-20, com sede na Rua Dr. Presciliano Pinto, nº 2188, Boa Vista, CEP: 15.025-100, São José do Rio Preto/SP, destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para uso no centro de saúde do Município de Santa Rita d Oeste S/P, no valor de R$ 18.049,98 (dezoito mil e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, 09 de outubro de 2025.

Osmar Sampaio

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 071/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

Contratado: AMED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Assinatura: 13/10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para uso no centro de saúde do Município de Santa Rita d Oeste S/P

Valor: R$ 7.386,65

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 056/2025 – Dispensa de Licitação: 034/2025

Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II e VIII da Lei nº 14.133/21

Contrato nº: 072/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

Contratado: MED-RIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Assinatura: 13/10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para uso no centro de saúde do Município de Santa Rita d Oeste S/P

Valor: R$ 10.663,33

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 056/2025 – Dispensa de Licitação: 034/2025

Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II e VIII da Lei nº 14.133/21

.....

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D´OESTE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE **(17) 3643-1123** - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021
REFERENTE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA EM PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, IMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM TREINAMENTO DE ATÉ 2 (DOIS) SERVIDORES, ORIENTAÇÃO NA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CASO NECESSÁRIO, PROCESSAMENTO JUNTO AO CADPREV DO DAIR E DIPR PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA D´OESTE/SP, POR DOZE MESES", tudo conforme Termo de Referência, demais informações, poderá ser obtido através do e-mail: contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br, sitio eletrônico do IPREM ou telefone. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até o dia 20/10/2025, pelo e-mail: contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br ou pessoalmente, acompanhados dos documentos de habilitação estipulados no Termo de Referência.

Santa Rita D´Oeste, em 15 de outubro de 2025.

Elcio Bertão
Presidente do Iprem

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: IPREM DE SANTA RITA D´OESTE/SP.

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA EM PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, IMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM TREINAMENTO DE ATÉ 2 (DOIS) SERVIDORES, ORIENTAÇÃO NA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CASO NECESSÁRIO, PROCESSAMENTO JUNTO AO CADPREV DO DAIR E DIPR PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA D´OESTE/SP, POR DOZE MESES.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria previdenciária, com foco no assessoramento técnico em processos de concessão de aposentadorias e pensões, treinamento de até 02 (dois) servidores, orientação na revisão e atualização da legislação previdenciária local, além do processamento de informações junto ao sistema CADPREV, incluindo o envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Santa Rita d'Oeste/SP.

2.2. A contratação mostra-se fundamental para assegurar a adequada gestão previdenciária no âmbito municipal, uma vez que envolve atividades técnicas complexas, que exigem conhecimento especializado e constante atualização em relação à legislação federal aplicável, bem como das Portarias do Ministério da Previdência Social e normativas do CADPREV.

2.3. Ressalta-se que os processos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos vinculados ao RPPS exigem elevado rigor técnico para garantir segurança jurídica, regularidade atuarial e conformidade com os órgãos de controle, evitando futuras contestações, autuações e prejuízos financeiros ao ente previdenciário e ao Município.

2.4. Além disso, o apoio técnico especializado permitirá a capacitação dos servidores efetivos do Instituto de Previdência, promovendo a transferência de conhecimento e a continuidade dos procedimentos com maior autonomia administrativa e eficiência operacional.

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. Destaca-se que a Administração não dispõe em seu quadro funcional de servidores com formação específica na área previdenciária pública, tampouco com experiência na operacionalização na elaboração de cálculos previdenciários, análise de direitos adquiridos e interpretação normativa detalhada, motivo pelo qual a contratação de empresa com comprovada expertise se mostra imprescindível para garantir eficiência, legalidade e economicidade administrativa, atendendo ao interesse público.

2.6. Assim, a contratação visa:

2.6.1. Cumprimento das exigências constitucionais e legais relativas ao RPPS;

2.6.2. Atendimento às normativas do Ministério da Previdência Social e do Tribunal de Contas;

2.6.3. Reforço da segurança jurídica nos atos previdenciários;

2.6.4. Evitar passivos previdenciários e administrativos futuros;

2.6.5. Implementar medidas de boa governança previdenciária;

2.6.6. Promover capacitação contínua da equipe interna;

2.6.7. Assegurar transparência e conformidade na gestão previdenciária.

2.7. Diante do exposto, resta demonstrado o interesse público, a necessidade administrativa e a vantagem técnica e econômica da contratação da referida empresa especializada, motivo pelo qual se apresenta esta justificativa para prosseguimento do processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Santa Rita d'Oeste/SP, atendendo às exigências legais impostas pelo Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e demais órgãos de controle.

3.2. A Constituição Federal, em seu artigo 40, e as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019, instituem regras específicas para a concessão de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos vinculados aos RPPS. Tais normativas trazem elevado grau de complexidade jurídica e técnica, exigindo correta aplicação da legislação vigente, sob pena de gerar passivos previdenciários, insegurança jurídica e desequilíbrio atuarial ao Instituto de Previdência.

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Ademais, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais atos normativos federais determinam o envio obrigatório de demonstrativos previdenciários como DAIR e DIPR ao sistema CADPREV.

3.4. Contudo, a Administração não dispõe de equipe técnica interna com conhecimento especializado suficiente para desempenhar estas atividades de forma segura, contínua e em conformidade com as exigências legais. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada experiência técnica, para realizar:

3.4.1. Consultoria previdenciária em concessão de benefícios;

3.4.2. Processamento de demonstrativos DAIR e DIPR;

3.4.3. Adequação da legislação previdenciária local;

3.4.4. Treinamento dos servidores do Instituto;

3.4.5. Suporte aos órgãos de controle e auditoria previdenciária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2. Experiência e Qualificação

4.2.1. Comprovar experiência na prestação de serviços de consultoria previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);

4.3. Possuir equipe técnica com formação compatível (Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou áreas afins);

4.3.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica.

4.4. Condições para execução

4.4.1. Disponibilizar atendimento remoto e, quando necessário, presencial;

4.5. Indicar responsável técnico para acompanhar o contrato;

4.6. Elaborar relatórios mensais das atividades realizadas;

4.7. Prestar suporte na concessão de aposentadorias, pensões, DAIR, DIPR e CADPREV.

4.8. Treinamento

4.8.1 Realizar capacitação para até 02 (dois) servidores do Instituto de Previdência durante a vigência do contrato.

4.9. Confidencialidade

4.9.1. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos acessados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Consultoria previdenciária em processos de concessão de benefícios de aposentadorias e pensões, implementação do convênio de compensação previdenciária, com treinamento de até 2 (dois) servidores, orientação na revisão da legislação previdenciária caso necessário, processamento junto ao CADPREV do DAIR e DIPR para instituto de previdência de Santa Rita D´Oeste/SP, por doze meses.	12	SERV.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O valor de referência para a contratação do objeto será sigiloso para obtenção de novas propostas durante os 03 (três) dias publicados.

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Não se aplicam.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta/Orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços mensais conforme o objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração do IPREM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a prestação serviço do objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Solucionar qualquer problema que vir acontecer na execução da prestação, quando solicitado.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão prestados para o IPREM de Santa Rita D´Oeste/SP, devendo ser composto por pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida.

11.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra e a entrega dos serviços, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato, além do transporte ao local onde os serviços serão elaborados.

11.3. A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente, tendo o prazo de execução após a assinatura do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designado representante do IPREM para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando que sejam regularizadas falhas ou defeitos observados.

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 9,99%.

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravam não considerados como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FICHA 4

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são:

16.1.1 - Cópia do Contrato Social;

16.1.2 - RG e CPF do proprietário e Sócios;

16.1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.4 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.1.7 - Certidão negativa de débitos, junto à fazenda municipal da sede da licitante (mobiliário).

16.1.8 - Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

16.2.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações desta Dispensa, conforme **Anexo.**

16.2.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **anexo, (quando for o caso);**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não se aplica.

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N°. /2025

CONTRATO N° 00X/2025
PROCESSO N° 006/2025
DISPENSA N° 006/2025

CONTRATANTE: IPREM - Instituto de Previdência Municipal de santa Rita d'Oeste/SP
Rua: Antonio Tavares, n° 107 - Centro.
CEP: 15.780-015 - Santa Rita d'Oeste (SP)
CNPJ: 04.952.761/0001-02

CONTRATADA: .....
Endereço; .....
CEP: ..... cidade Estado
CNPJ: .....

Pelo presente instrumento, firmado entre a **IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares n° 107, Centro, na cidade de Santa Rita d'Oeste - SP, CNPJ. N° 04.952.761/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela seu Presidente, ELCIO BERTÃO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 19.240.342-4 SSP/SP e inscrito no CPF n° 159.309.028-52, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e de outro lado, a empresa.....CNPJ N° ....., com sede na Rua/av..... N°.... - ....., CEP: .....-...../..., neste ato representado pelo seu proprietárioo senhor ....., doravante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si, justo e contratado o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. PRIMEIRA (OBJETO) - A **CONTRATADA** se obriga a prestação de consultoria previdenciária em processos de concessão de benefícios de aposentadorias e pensões, implementação do convênio de compensação previdenciária, com treinamento de até 2 (dois) servidores, orientação na revisão da legislação previdenciária caso necessário, processamento junto ao CADPREV do DAIR e DIPR para instituto de previdência de santa Rita D´Oeste/sp, por doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FICHA 4

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal deste contrato é de R$.....(.....) sendo um valor Global de R$.....(.....) conforme Proposta da CONTRATADA, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
3.2. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados conforme Art. 6°, Inciso LVIII e Art. 25, da Lei Federal n° 14.133/2021, com base na variação acumulada do Índice IPCA, referente ao exercício anterior, caso haja interesse de ambas as partes na sua renovação em data futura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Na execução do objeto do presente contrato:
5.1.1. Compete a CONTRATADA e no que couber:
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) Efetuar a prestação serviço do objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
d) Solucionar qualquer problema que vir acontecer na execução da prestação dos serviços quando solicitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.2. Compete a CONTRATANTE e no que couber:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade doserviço prestado com as especificações constantes do Termo de Referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços mensais conforme o objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração da IPREM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão contratual poderá ser decretada:

6.1.1 . Unilateralmente pelo IPREM de Santa Rita D´Oeste, nos seguintes casos:

a) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços ou prazos;

b) atraso injustificado no início da execução do contrato;

c) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

e) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere de forma significativa as condições de execução do contrato;

f) caso fortuito ou de força maior;

g) fato que torne impossível a execução do contrato;

h) interesse da Administração decorrente de fato que não possa ser imputado à contratada.

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2. Consensualmente, por acordo da CONTRATADA e da CONTRATANTE, por meio de termo aditivo, a rescisão do contrato de forma amigável, desde que haja interesse público justificado e que a contratada apresente proposta de indenização pelos prejuízos causados à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1.1. Multa de 0,33% por dia de atraso, até o 30° (trigésimo) dia, da execução do objeto, incidente sobre a locação que deveria ter sido executada, contado a partir da solicitação do início encaminhada pela Administração.

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

7.1.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado, os quais independam da vontade da licitante.

7.1.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5°, inciso IV da Constituição Federal.

7.1.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

7.1.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de SANTA RITA D´OESTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica.

8.1. Para a fiscalização do Contrato fica designada a senhora Renata Buosi Paulon, secretária executiva, para gerência deste Contrato fica designado o Sr. Elcio Bertão, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 19.240.342-4 SSP/SP e inscrito no CPF n° 159.309.028-52, presidente do IPREM de Santa Rita D´Oeste - SP, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Contrato com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme decisão do Gestor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Contratada.

11.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do IPREM de Santa Rita D´Oeste, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

12.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, dispensa de licitação devidamente justificada no Processo nº 006/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionar.

13.2.E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 3 (três) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SANTA RITA D´OESTE/SP, ... de ..... de 2025.

Elcio Bertão
Presidente do Iprem

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE **(17) 3643-1123** - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

.....
.....
Contratada

TESTEMUNHA:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADO:.....

CONTRATO N°00X/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA EM PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, IMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM TREINAMENTO DE ATÉ 2 (DOIS) SERVIDORES, ORIENTAÇÃO NA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CASO NECESSÁRIO, PROCESSAMENTO JUNTO AO CADPREV DO DAIR E DIPR PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA D´OESTE/SP, POR DOZE MESES".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistemaeletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOSpara:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita D´Oeste, em xx de xxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Elcio Bertão
Cargo: Presidente do IPREM
CPF: 159.309.028-52
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Elcio Bertão
Cargo: Presidente do IPREM
CPF: 159.309.028-52
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: Elcio Bertão
Cargo: Presidente do IPREM
CPF: 159.309.028-52
Assinatura:

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Elcio Bertão
Cargo: Presidente do IPREM
CPF: 159.309.028-52
Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: Elcio Bertão
Cargo: Presidente do IPREM
CPF: 159.309.028-52
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Nome: Renata Buosi Paulon
Cargo: Secretária Executiva
CPF: 274.389.838-03
Assinatura:

(*) - O Termo de ciência e notificação e/ou cadastro do(s) responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE **(17) 3643-1123** - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: IPREM de SANTA RITA D´OESTE-SP
CNPJ Nº: 04.952.761/0001-02
CONTRATADA: .....
CNPJ Nº: .....
CONTRATO Nº00X/2025
DATA DA ASSINATURA:/../2025
VIGÊNCIA: de .../.../2025 a .../.../2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA EM PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, IMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM TREINAMENTO DE ATÉ 2 (DOIS) SERVIDORES, ORIENTAÇÃO NA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CASO NECESSÁRIO, PROCESSAMENTO JUNTO AO CADPREV DO DAIR E DIPR PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA D´OESTE/SP, POR DOZE MESES".

VALOR GLOBAL (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita D´Oeste - SP, em xx de xxx de 2025.

Elcio Bertão
Presidente do Iprem
E-mail: contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
IPREM DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D´OESTE-SP.
Dispensa de Licitação n°006/2025

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **Dispensa n°006/2025 - Processo n°006/2025,** promovido pelo IPREM do Município de Santa Rita D´Oeste, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal n° 14.133/21:

1-Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Termo de Referencia, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação nomesmo;**

2 - Que inexiste **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;

3 - Que comprometemos a comunicar esta IPREM a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**

4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante oMinistério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, daConstituiçãoFederal.

5 - Que não Emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21**

6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/21,** no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

7 - Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88,** leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a) .....

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Xxxxxx/xx, em xx de xxxx de 2025.

(Assinatura)
(Nomedorepresentantelegaldaempresaproponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresaproponenteeassinadapelo(s)seu(s)representante(s)legal(is) e/ouprocurador(es)devidamente habilitado(s).

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE **(17) 3643-1123** - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa ou Empresa de pequeno porte enão haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20___.

.....
.....
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE **(17) 3643-1123** - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: **Estado:** **CEP:**
Fone/Fax:
E-mail:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA EM PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, IMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM TREINAMENTO DE ATÉ 2 (DOIS) SERVIDORES, ORIENTAÇÃO NA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CASO NECESSÁRIO, PROCESSAMENTO JUNTO AO CADPREV DO DAIR E DIPR PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA D´OESTE/SP, POR DOZE MESES".**

Item	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Valor unitário	Valor total
01	Consultoria previdenciária em processos de concessão de benefícios de aposentadorias e pensões, implementação do convênio de compensação previdenciária, com treinamento de até 2 (dois) servidores, orientação na revisão da legislação previdenciária caso necessário, processamento junto ao CADPREV do DAIR e DIPR para instituto de previdência de Santa Rita D´Oeste/SP, por doze meses.	12	SERV.		

Banco: Conta: Agência:
Validade da Proposta:

Cidade/Estado, _____ de xxxxxxxx de 2025.

_____
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Processo nº016/2025
Dispensa de Licitação nº016/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização no prédio da câmara municipal de Santa Rita D´Oeste para o controle de pragas urbanas.

O Chefe do Poder Legislativo do Município de Santa Rita D´Oeste, Estado de São Paulo, diante dos autos do presente processo, ratifica, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 a presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação da empresa: **MARIA DE LURDES BASI DE SENA - ME, CNPJ n° 23.482.108/0001-63** no valor de **R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).**

Santa Rita D´Oeste, 15 de outubro de 2025.

Vanessa Braga Dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita D´Oeste- SP

.....